

REGULAMENTO

XVI PRÊMIO CREA-PE DE MEIO AMBIENTE

01. OBJETIVO

1.1. O Prêmio Crea-PE de Meio Ambiente será concedido com o objetivo de expressar reconhecimento às personalidades ou instituições e entidades que tenham se distinguido por suas posições, ações e projetos na luta pela preservação, defesa e/ou conservação do meio ambiente.

1.2. A iniciativa permite a identificação de valores morais e éticos que venham a contribuir com a melhoria da qualidade de vida e de comportamentos que servirão de exemplo para nortear ações de indivíduos e organizações.

02. INDICAÇÃO

2.1. A indicação dos nomes das personalidades ou instituições e entidades para a premiação poderá ser efetuada por qualquer pessoa ou entidade, por meio de auto-indicação ou por terceiros, através do preenchimento completo da ficha de indicação.

2.2. Prevê-se, ainda, a premiação “Post Mortem”, sem qualquer limite de número.

03. ENTREGA DAS FICHAS DE INDICAÇÃO

3.1. As fichas de indicação estão disponíveis no site www.creape.org.br, a partir de 22/07/2026;

3.2. As fichas de indicação deverão ser enviadas, depois de preenchidas e escaneadas, para o e-mail premiocreademeioambiente@creape.org.br até 23h59 de 30/09/2026.

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas fichas de indicação entregues por outro meio.

3.3 Ficha de indicação preenchida, principalmente no que se refere ao item 2 JUSTIFICATIVAS, que contenham informações objetivas para dar respaldo à indicação;

3.3.1 “Curriculum Vitae”;

3.3.2 Outros documentos que julgar necessários, como registros fotográficos ou vídeos.

3.4 As fichas de indicação enviadas após este prazo serão automaticamente desconsideradas.

4. PREMIAÇÃO

4.1. A premiação será decidida, por maioria simples, pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para tal fim, que avaliará as indicações no período de 05/10/2026 a 16/10/2026.

- 4.2. Serão agraciados até dois premiados por ano, um reservado à pessoa física e outro à pessoa jurídica, sendo a premiação “Post Mortem” sem qualquer limite.
- 4.3. Os premiados ou seus representantes receberão pessoalmente o Certificado assinado pelo Presidente do Crea-PE e pelo 1º Vice-Presidente, bem como o Troféu “XVI PRÊMIO CREA-PE DE MEIO AMBIENTE”, no dia 24/11/2026.
- 4.4. O prêmio não poderá ser concedido a uma mesma pessoa, física ou jurídica, mais de uma vez.
- 4.5. O homenageado que não receber o prêmio no prazo de 1 (um) ano será considerado declinante da homenagem, sendo a mesma cancelada e o fato registrado.

5. COMUNICAÇÃO

- 5.1. A comunicação da premiação ao agraciado, ou à família, será realizada através de ofício assinado pelo presidente do Crea-PE, e envio de convite para a solenidade de premiação, pelos contatos informados na ficha de inscrição.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O principal critério para julgamento será o reconhecido esforço e a obtenção de resultados objetivos na luta pela proteção, preservação e conservação do meio ambiente. A Comissão de Julgamento poderá identificar novos critérios em função das indicações efetuadas.
- 6.2. A Comissão de Julgamento poderá indicar outros aspectos em função das indicações recebidas.

7. COMISSÃO DE JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Presidente do Crea-PE, que terá voto Minerva, e composta pelo Coordenador da Comissão de Meio Ambiente do Crea-PE, um representante do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco; um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco, um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da comissão de Meio Ambiente, e um representante da Câmara de Vereadores de Recife, da comissão de Meio Ambiente.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. A entrega das indicações e a aceitação do indicado implicam na total concordância com as condições do “XVI Prêmio Crea-PE de Meio Ambiente”.
- 8.2. Os casos omissos neste regulamento serão examinados e decididos pela Presidência do Crea-PE.

9 – PLANTÃO TIRA-DÚVIDAS

9.1. As dúvidas poderão ser tiradas estritamente na sede provisória do Crea-PE situada à Rua da Hora, 570, Espinheiro, Recife-PE, pelo fone: (0xx81) 3423-4383, pelo e-mail: apoio@creape.org.br e site www.creape.org.br.